

UMA BREVE HISTÓRIA DO PARAGUAI E AS FACETAS DO GOLPE PARLAMENTAR CONTRA LUGO.

Nicholas Calistro BERRO¹

RESUMO: O presente trabalho analisa as facetas às quais contribuíram para destituição do Presidente paraguaio Fernando Lugo. Não obstante, o artigo percorre de forma breve a história do Paraguai, com a finalidade de possibilitar ao leitor o entendimento da situação ao qual o país se encontra. Aborda-se a longa trajetória das elites paraguaias, que ainda permanecem ativamente no poder e que se apresentam hoje com trajes modernizantes. Também, são apresentados os motivos que levam a opinião de que houve rompimento democrático.

Palavras-chave: facetas. Destituição do Presidente. Fernando Lugo. História do Paraguai. Elites paraguaias.

Introdução

Diante das pesquisas realizadas para a concretização do presente artigo e o conteúdo que aqui é exposto, tem-se como escopo, o despertar de curiosidades e de novos conhecimentos sobre a história desse pequeno país, repleto de curiosas façanhas; mediante governos opressivos; duradouros e caracterizado por diversos golpes de estado. Podendo-se assim, agregar um vasto conteúdo, desde o princípio da tentativa de construir um Paraguai democrático, até o presente golpe parlamentar realizado no último mês, no qual derroga o Presidente Fernando Lugo e ascende ao poder o conservador Frederico Franco.

O presente trabalho procurou focar os fatos históricos, pois são fundamentais para que se compreenda a situação que o país vive nos últimos dias. E também, as principais mudanças ocorridas com as constituições sobrevindas após a Proclamação da República paraguaia. Para posteriormente apresentar as facetas políticas e jurídicas que ocasionaram o golpe.

O tema escolhido para compor o artigo foi selecionado não somente com o objetivo de trazer a tona o vergonhoso rompimento democrático provocado pela elite paraguaia, mas também para prestar humildes solidariedades aos nossos

¹ Discente do 2º ano do curso de direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Nicholas_calistro@hotmail.com.

vizinhos. Pois é de interesse dos países progressistas do continente Sul-Americano, o desenvolvimento social e democrático das nações que o compõem.

As fontes adotadas foram livros e artigos publicados na mídia eletrônica, tanto nacionais quanto internacionais _dentre eles, CubaDebate, PortalGuarani, Carta Maior, etc. Algo desolador para a presente pesquisa foi o escasso conteúdo que pode ser encontrado na na rede, sobre o Paraguai. A busca de endereços eletrônicos estrangeiros foi alternativa necessária para a conclusão do artigo.

Um Breve Histórico da Fragilidade Democrática e das Constituições que vigoraram no Paraguai.

"Somos un pueblo humilde, sufrido, austero, silencioso y ordinariamente fatalista. La nación paraguaya es casi desconocida, hasta hoy, en el Mundo de los grandes negocios e imponentes industrias; pero su historia es rica en gestas heroicas y valores humanos, que constituyen nuestro patrimonio espiritual y moral"
(Ismael Rolón, Arzobispo emérito de Asunción, Paraguay 21-9-1991.)

A República do Paraguai, "descoberta" por Alejo Gracia e Sebastián Gaboto, em 1537, às ordens da Espanha. Ao qual dá início a uma longa história de colonialismo, até o ano de 1811, ano em que o país conquista a independência.

Em 1813 é instituído pelo congresso um "Reglamento de Gobierno", que foi a primeira manifestação com finalidade de organizar um Estado Paraguaio independente. Este documento jurídico possuía 17 artigos e dentre eles: o artigo primeiro estabelecia a República Paraguaia, a primeira na América espanhola; já o artigo segundo, estipulava a forma de governo, a consular. Sendo nomeados os cônsules José Gaspar Rodríguez de Francia e Fulgencio Yegros.

La chusma se benefició directamente de la represión de las elites tradicionales y la expansión del estado. El estado se adjudicó las tierras de la elite y la iglesia y se las arrendó a los pobres. Aproximadamente unas 875 familias tuvieron por hogar a las tierras de seminarios clausurados. Las multas y confiscaciones decretadas contra los criollos ayudaron a reducir impuestos para los demás. Como resultado, los ataques

*de Francia contra la elite y sus políticas socialistas estatales provocaron poca resistencia popular.*²

Segundo Paiva, Dr. Francia é uma das mais importantes figuras da história paraguaia, pois governou de 1814 até a sua morte em 1840. Ainda que denominado ditador, Karaí Guazú ("grande senhor" em guarani como Francia era chamado pelos pobres e índios) teve êxito construindo uma forte, próspera e firme nação independente. Este era muito popular com as classes baixas e provocou uma mudança social quando destruiu as velhas elites. Por outro lado, era autoritário e não respeitava os direitos humanos. Foi nomeado pelo congresso paraguaio em 1820 com o título de "Supremo Ditador" governando o país por meio de uma ditadura ferrenha. Não obstante, sua nomeação foi comparada a uma designação de ressonâncias greco-romanas. (PEDROSO, 1012, p. 16) Ressalta-se que no governo de Francia, houve fortes características socialistas. Pois o Estado tomou as terras da elite e da igreja, arrendando-as aos pobres.

Porém, após a morte de Francia, evidenciou-se um quadro desolador no aspecto institucional. Pois não havia instituições, nem mesmo estabelecimentos, que servissem de meios para a ação do governo e da administração. Logo, em 1841 o governo consular é restabelecido, no qual foi presidido por Mariano Roque Alonso e Don Carlos A. López. Já em 1844, os cônsules convocaram de novo o congresso geral, que se reuniram por escassos dois dias e apresentaram uma constituição, redigida por López, com a colaboração de Juan B. Gill, Secretário Geral do Governo. Sem demora, por aclamação geral, López é nomeado presidente da República, cargo que exerceu até sua morte em 1862. Logo, o Paraguai teve o seu segundo ditador.

A constituição garantia a igualdade diante da lei e o livre trânsito para sair do país. Em contra partida, era autocrática, dando plenos poderes ao Presidente da República e não havia garantias de direitos.

Baruja faz uma distinção entre os dois ditadores paraguaios:

En contraste con el Karaí Guazú que era delgado, López era muy obeso, un "gran mar de carne humana", como tal lo describió alguien conocido suyo. Don López era un dictador que quiso fundar una dinastía y administrar el Paraguay como un feudo personal. Francia se consideraba el primer ciudadano

² Extraído do livro, Una historia del paraguay de Victor E. Baruja, Ruy G. Pinto e Jorge Pérez Paiva. Assunção – Paraguai.

de un estado revolucionario, en cambio que López utilizó al todopoderoso estado legado por el proverbialmente honrado Francia, para enriquecerse a él mismo y a su familia.

Ainda assim, Lopez contribuiu fortemente para a prosperidade do país. Foram construídas várias estradas e um sistema de telégrafo. Durante o seu governo, estimulou-se o desenvolvimento econômico e tentou-se fortalecer as relações com os países estrangeiros. O Paraguai também realizou grandes avanços na educação, pois quando López assumiu, Assunção tinha somente uma escola primária. Mas de 400 escolas foram construídas com capacidade para 25.000 estudantes primários.

Em 1856 a constituição é reformada, com o escopo de facilitar o acesso de Francisco Solano López, filho de Dom Carlos A. López.

Posteriormente, a Carta Constitucional de 1870, foi instituída após a guerra entre Brasil e Paraguai, é caracterizada por ser um produto de sua época, extremamente liberal; individualista; bicameralista; cheia de desconfiança dos governos fortes e de ditaduras, ignorando os problemas sociais. Ao mesmo tempo, era ineficaz, devido a sua origem estrangeira de seus princípios democráticos e liberais

Em oposição, após a guerra do Chaco, retornaram as suas casas milhares de soldados ressentidos com os liberais a quem acreditavam ineptos e incompetentes, manejando o país durante a guerra. Para aumentar o descontentamento dos veteranos, o governo negou-se a conceder pensões em 1936, enquanto concedia uma pensão de 1500 pesos por ano a Estigarribia. O coronel Franco, em obrigação ativa desde 1932, se converte na cabeça dos rebeldes nacionalistas. A rebelião estourou quando Franco foi degredado por criticar o conservador Eusébio Ayala, então Presidente da República, logo unidades do exército invadiram o Palácio Presidencial e Ayala foi forçado a renunciar em 1936, acabando-se assim, trinta e dois anos de domínio liberal.

Após Ayala ser forçado a deixar o poder por um golpe militar; o Coronel Rafael Franco, por um Decreto de Lei N^o 152, derroga tacitamente a Constituição de 1870. Logo, iniciou-se uma política reformista, cuja principal realização foi a Lei de Reforma Agrária de 1936. Em agosto de 1937 seu governo foi derrubado e restabeleceu-se a constituição de 70, quando o magistrado José Félix Estigarribia foi eleito Presidente da República em 1939.

Em 1940, o congresso se reúne com a finalidade de revisar a Carta Constitucional, quando é convocado uma Convenção Nacional Constituinte dentro do prazo de seis meses. Porém, no mesmo ano, o General Félix Estigarribia, afastando-se da sua primitiva decisão de convocar uma Convenção Constituinte, põem em vigência a Carta Política de 1940, em substituição da anterior, mas a submete a um plebiscito.

A Constituição de 1940 devolveu ao executivo o poder despojado pelo liberalismo. Após um breve romance com a democracia, sobreveio uma guerra civil depois da Segunda Guerra Mundial para restaurar o país ao “*Partido de los Lopiztas*”, ou seja, o partido colorado. Também se observava um fator que viria ocasionar grandes mudanças na história paraguaia, a influência das forças armadas, que vinha aumentando desde o fim da Guerra do Chaco, quando nenhum governo subiu ao poder sem o consentimento do exército.

Larga Noche

Os ares do autoritarismo e da opressão espalharam-se rapidamente pelo continente Sul-Americano, a partir da década de 50. Com a hegemonia dos Estados Unidos após a Segunda Guerra Mundial, tornou-se principal objetivo destes, protegerem os países aliados contra a ameaçadora ideologia ao capitalismo norte americano, o comunismo.

Para efetivar a prevenção da ameaça comunista, afirma Huggins (1998, p. 122), que os EUA ofereciam “cursos de governo civil nos programas de treinamento para oficiais estrangeiros em universidades norte-americanas de apoio, para profissionalizar o corpo de oficiais dos países do Terceiro Mundo e estimular os oficiais militares a participarem do processo político em seus países”. E a partir

dessa modalidade de política externa, os norte-americanos passaram a nortear o rumo dos estados que estavam em processo de desenvolvimento, nutrindo a realização de golpes que preservavam o modelo capitalista.

Assim, sucederam-se diversos golpes de estados em vários países do Cone Sul. Pois, se despontasse uma nova visão social não baseada no capitalismo ou se os partidos de esquerda ganhassem campo de atuação, consolidava-se um motivo para que os EUA tratassem de derrubar o governo. Não obstante também, financiando violentos golpes de Estado, como ocorreu no Brasil, no Chile e na Argentina, ou forjam uma tomada do poder com base no Parlamento corrupto, a exemplo de Honduras e, agora, do Paraguai. Logo, surge outra oportunidade para que se reformasse a constituição. A qual, segundo Pedrozo, tratava-se da necessidade de prolongar o mandato do então presidente, Alfredo Stroessner, que conforme a Constituição de 1940, não podia ser reeleito para o período de 1968/1973. Em 1954, o Presidente Federico Chaves levava um ano de seu segundo período presidencial, quando ocorreu um golpe encabeçado por Stroessner, então Comandante Chefe das FF.AA. (*Fuerzas Armadas Paraguaya*). Neste mesmo ano, dentro do único partido autorizado e habilitado, que era o colorado, o General Stroessner tomou o poder, mediante um golpe de estado. E a partir daí, governou e administrou o país ininterruptamente até o ano de 1989, quando foi deslocado do poder, por facções do seu mesmo partido (Colorado), com outro golpe de estado.

Com a benção dos Estados Unidos e seus sócios mais próximos do Ocidente, por muito tempo fizeram vista gorda aos abusos do poder, em favor de impedir o avanço comunista na América Latina. Então, os mesmos estenderam a licença a Stroessner, com grandes empréstimos monetários, que abonados com concessões, se converteu em um dos ditadores mais ferozes que a história contemporânea que o país já conheceu. Impondo uma despótica e ferrenha ditadura.

Semelhante a outros governos militares latino-americanos, Stroessner modificou a Constituição da República Paraguaia segundo seus interesses, a medida de suas arbitrariedades e criando leis repressivas. Destruiu a base essencial de toda sociedade, que é a educação, a qual manipulou, asfixiou e por último destruiu.

Segundo Paiva, sob o consentimento irrestrito do regime, o país se viu invadido por máfias tanto locais como estrangeiras, que utilizavam o país como base de operações para suas transações comerciais, nacionais e internacionais: narcotraficantes e delinquentes internacionais, que encontram em Stroessner, um apoio incondicional para escapar dos tribunais estrangeiros. Assim, a máfia, o tráfico e o comércio ilegal, a falsificação a escala industrial e o narcotráfico se apossaram e dividiram o país até os dias de hoje.

Se puede señalar que el golpe de estado del 2 y 3 de febrero de 1989, que derrocó al entonces Presidente Alfredo Stroessner, constituye la fuente material de la Constitución de 1992, porque a partir del mismo se ha posibilitado las transformaciones políticas y jurídicas que operativiza la reforma constitucional que concluye el 20 de junio de 1992 (Pedrozo, acessado em 2012, p.60)

O País é marcado por mais um golpe e Andrés Rodríguez Pedotti, assume o governo provisório e posteriormente se torna presidente constitucional. Em contra partida, este golpe põe fim a “*larga noche paraguaya*”, ou seja, ao governo de Stroessner, e foi um fator condicionante para a elaboração da nova constituição.

É de fato importante salientar a importância da Constituição de 1992 para o país, pois houve grande participação dos cidadãos, arbitrada pela Convenção Nacional Constituinte. Sua criação foi acompanhada por todos os setores políticos, em um ambiente de amplas liberdades públicas, constituindo-se assim, a Constituição mais democrática da história do Paraguai.

Das Facetas do Golpe Parlamentar e o Rompimento Democrático.

É fato observável no decorrer da história paraguaia a presença de governos com políticas de caráter socialistas ou progressistas (Francia, Rafael Franco e Lugo) em contraposição a predominância de governos de direita, principalmente guiados pelos partidos Colorado e o Liberal. (López, Stroessner, Frederico Franco). Governos, muitas vezes, sobrevivendo por golpes, aos quais está

bastante presente no histórico das disputas pela direção do país; outras vezes sucedidos por guerras civis. Também nota-se oscilação entre fracas instituições e praticamente a inexistência das mesmas.

Já nas eleições de 20 de abril de 2008, interrompe-se o monopólio de mais de 60 anos do conservador Partido Colorado. Quando Fernando Lugo Méndez é eleito democraticamente, por 41% dos paraguaios, ao cargo de Presidente da República do Paraguai.

Durante as campanhas eleitorais, Lugo declarou que os seus principais objetivos seriam a reforma agrária, o aperfeiçoamento da justiça, a saúde universal e a recuperação da soberania energética, favorecendo o nacionalismo em cada um de seus discursos. Lugo exigia o pagamento justo das tarifas pela energia excedente da Hidrelétrica de Itaipu, que é vendida ao Brasil.

Porém o cenário político no Paraguai era dramático, segundo explica o professor e ativista dos direitos humanos paraguaio, Alfredo Boccia Paz³: “um presidente que se dizia socialista, à frente de um país com uma matriz social e política extremamente conservadora.” À coalizão conservadora se somaram poderosas forças externas, como os sindicatos empresariais, a hierarquia católica e boa parte da imprensa comercial.

O grande dilema se inicia quando a Câmara dos Deputados aprova a abertura de um processo de impedimento do Presidente da República, em rito sumário _ procedimento mais célere, que pelo ordenamento jurídico brasileiro, não se permite a inversão do rito ordinário (disciplinado de forma exaustiva) pelo sumário.

Art.683.- Condiciones y trámites. En los casos que la ley remita al proceso sumario la solución de un conflicto, o que por la naturaleza de la cuestión resultare evidente que deba tramitarse de ese modo, y siempre que no se halle previsto un procedimiento especial, se aplicarán las reglas del proceso de conocimiento ordinario, con las siguientes modificaciones; a) el plazo para contestar la demanda o la reconvencción será de nueve días y el plazo de prueba no excederá de veinte días; b) será admisible la reconvencción, si se cumplieren los requisitos establecidos por el artículo 228, incisos a y b; c) al deducir la demanda deberá acompañarse la prueba documental, en los

³ Em entrevista exclusiva à Carta Maior, o médico, escritor, professor e ativista dos direitos humanos paraguaio, Alfredo Boccia Paz, autor do livro “Os arquivos secretos da Operação Condor”.

términos del artículo 219 y ofrecerse las demás pruebas; d) no procederá el plazo extraordinario de prueba ni la presentación de alegatos; e) los testigos no podrán exceder de cinco por cada parte, sin perjuicio de la regla establecida por el artículo 318; f) las excepciones dilatorias se opondrán conjuntamente con la contestación de la demanda, pero serán resueltas con carácter previo; y g) el plazo para dictar será de veinte o treinta días, y para dictar autos interlocutorios, de cinco o diez días, según se trate de juez o tribunal. (CODIGO PROCESAL CIVIL PARAGUAYO DE 1988, TITULO XII - EL PROCESO DE CONOCIMIENTO SUMARIO)

Tal ato provocado pelo parlamento atropela os dispositivos jurídicos paraguaios. Evidenciando-se a fragilidade da democracia paraguaia e a tradição antidemocrática do Partido Colorado.

O Presidente Lugo foi acusado de mau desempenho de funções e responsabilizado por um enfrentamento entre agricultores e policiais que deixou 17 mortos. Porém à acusação feita, não foi apresentada prova alguma, como confessam os próprios deputados que apresentaram as acusações em um incrível e suspeito prazo de duas horas. Não obstante, o Senado deu menos um dia a ninguém menos que o Presidente da República para exercer o seu direito de defesa. Desrespeitando-se assim todas as normas do processo legal e uma garantia constitucional.

O processo, aprovado pelo parlamento, chegou ao Senado de forma acelerada. Não obstante, torna-se claro que a intenção era a de evitar que camponeses ou defensores do governo resistissem ao golpe, devido à popularidade de Lugo no país. Porém, para tentar manter-se no poder, ele fez concessões à direita que o desgastaram com as classes populares.

Então se deu a farsa. O Senado paraguaio desfere um golpe de Estado, que retira do poder Fernando Lugo. Sobrevindo ao poder as oligarquias que deram suporte a ditadura de Alfredo Stroessner, agora com figurino modernizante.

Segundo Martin Almada _ o mais importante ativista dos direitos humanos paraguaio, em entrevista à Carta Maior; “no momento do golpe, o povo não saiu às ruas. E essa passividade dos paraguaios está ligada ao fato de que as pessoas com mais de 40 anos têm muito medo. Porque, o país viveu 60 anos de

ditadura”. Então, só os jovens saíram às ruas, que são caracterizados por Almada, como corajosos.

A questão que se tem debatido é a legalidade da destituição de Lugo. E para obter uma conclusão da mesma, vale ressaltar que atos podem ser legalizados, embora não legítimos do ponto de vista democrático. Portanto, trata-se de uma resposta complexa, na qual deve ser enfrentada pelos setores da sociedade paraguaia para que haja avanços significativos na democratização do país.

O leitor poderia indagar-se, se não seria democrática a destituição do presidente Lugo, já que os parlamentares foram eleitos democraticamente pela cidadania. (80% dos parlamentares paraguaios são donos de grandes propriedades de terra.) Porém, pode-se ter como análise para encontrar uma resposta, tomando-se como exemplo as eleições presidenciais brasileiras. Grandes partidos políticos como PSDB e PT, devido ao aparato financeiro ao qual compõe a sua estrutura, promovem grandes campanhas, nas quais ganham aderência diversos setores privados a fim de financiá-las. Enquanto, a luta dos partidos pequenos para conquistar um lugar ao “pódio” torna-se desigual. A busca de patrocinadores converte-se em elemento fundamental para as eleições, e se despontam entre os vencedores, na maioria das vezes, aqueles que são apoiados pelas elites. Essa é a regra número um das eleições e vence aquele que sabe utilizar estratégias para obter o apoio necessário. Mas há uma distinção entre aqueles, que após chegarem ao poder, serão manuseados pelos mesmos que possibilitaram a sua chegada ao poder e aqueles que sabem usar esse apoio em favor de seus objetivos em sintonia com a sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FACULDADES INTEGRADAS “ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”. **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2007 – Presidente Prudente, 2007, 110p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

CPC del Paraguay, Art.683.

PEDROZO, Jose Manuel: **historia de las Constituciones del Paraguay.** Disponível em:
<http://pt.scribd.com/doc/98020315/Historia-de-Las-Constituciones-Del-Paraguay>.
Acesso em: 19/07/2012.

HUGGINS, Martha K. **Polícia e política: Relações Estados Unidos / América Latina.** São Paulo: Cortez, 1998. 279

PAIVA, Victor E. Baruja, Ruy G. Pinto y Jorge Perez. **Uma historia del Paraguay.** – Assunción – Paraguay, 2000

Andrés Rodríguez Pedotti. Disponível em:
http://es.wikipedia.org/wiki/Andr%C3%A9s_Rodr%C3%ADguez_Pedotti . Acesso em: 18/07/2012.

SOUZA, Gilberto de: **Golpe no Paraguai: para entender melhor em que situação estamos no Brasil e na América Latina.** Disponível em:
<http://correiodobrasil.com.br/golpe-no-paraguai-para-entender-melhor-em-que-situacao-estamos-no-brasil-e-na-america-latina/485930/>. Acesso em: 16/07/2012.

PROCEDIMENTO SUMÁRIO. Disponível em:
<http://estudosdedireitoprocessualcivil.blogspot.com.br/2008/10/procedimento-sumrio.html>. Acesso em: 20/07/2012.

GRIMALDI, Idilio Méndez, **Os mortos de Curuguay e o julgamento político de Lugo.** Disponível em:
http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=20446.
Acesso em: 23/06/2012

PIGNOTTI, Darío, **Golpe expresso à paraguaia e a lembrança de Honduras.** Disponível em:
http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=20449.
Acesso em 23/06/2012

MARINGONI, **Gilberto**, **O Paraguai e a legalização de um golpe**. Disponível em http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=20434. Acesso em: 21/06/2012

CANESE, Ricardo: **Franco, o novo Stroessner**. Disponível em: http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=20554. Acesso em: 09/07/2012

Fernando Lugo. Disponível em http://es.wikipedia.org/wiki/Fernando_Lugo. Acesso em 17/07/2012

GRANOVSKY, Martín: **Venezuela y Paraguay en diez claves**. Disponível em <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-197616-2012-07-01.html>. Acesso em: 19/07/2012

Artigo e vídeo: **Fernando Lugo: “Com esse golpe de Estado parlamentarrio há perdido El país (+Vídeo)**. Disponível em: <http://www.cubadebate.cu/noticias/2012/07/13/fernando-lugo-con-ese-golpe-de-estado-parlamentario-ha-perdido-el-pais-video/>. Acesso 18/07/2012.